



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**  
**Inclusão de Despesa no PCA**

**1. Unidade Demandante**

Coordenadoria de Sistemas - COSIS

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mlexener Bezerra Romeiro	496	3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

2024

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Contratação de licença Apple iOS Developer Enterprise Program (Licença In-house) para 1 (um) ano de uso.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores**

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	Apple Developer Enterprise Program	3	40	27502	1	un	1.639,90
<b>Valor Total do Serviço:</b>							1.639,90

<b>Valor Total da Demanda</b>	1.639,90
-------------------------------	----------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo Estratégico nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Objetivo Estratégico nº 8 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

## 2.5 Informações Adicionais

<b>Informações Adicionais</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>A demanda será uma potencial compra compartilhada?</b>		X
<b>O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?</b>		X

## 3. Motivação da Demanda

A COSIS possui demandas voltadas ao desenvolvimento de aplicativos mobile, visando à automatização e à agilização de processos de trabalho em nosso Regional. Espera-se que os aplicativos sejam disponibilizados para instalação nos dispositivos móveis (smartphones e tablets) dos servidores e gestores do TRE-PE, tanto os que utilizam a plataforma Android, quanto os que utilizam a plataforma iOS.

Por questões de segurança e visando atender especificamente a automatização de processos de trabalho internos ao TRE-PE, não faz sentido que a distribuição desses aplicativos voltados a atividades internas sejam disponibilizados através de lojas públicas, como Play Store e Apple Store. A distribuição interna e controlada de aplicativos para dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android não exige aquisição de licença. Por sua vez, para disponibilizar, de forma privada e restrita a uma instituição, aplicativos para dispositivos que utilizam sistema operacional iOS (iPhones e iPads), torna-se necessária a aquisição de um plano de licenciamento anual denominado "iOS Developer Enterprise Program", perante a empresa Apple, fabricante dos iPhones e iPads.

No dia 12 de julho de 2024, a Assessoria Jurídica do TRE-PE opinou pela possibilidade legal da contratação direta da empresa Apple Inc. para disponibilização da licença "iOS Developer Enterprise Program", por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Parecer ASJUR 525 (2622376), após consulta formalizada pela STIC através do Despacho 22292 (2556682).

## 4. Resultados Pretendidos

- Disseminação de informações de forma mais rápida e eficaz;
- Tomadas de decisões mais ágeis pelos gestores, dada a facilidade de acesso às informações;
- Disponibilização de aplicativos móveis para um maior número de usuários de dispositivos móveis.

## 5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
		02/08/2024	16/08/2024

## 6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?	X	
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? <sup>1</sup>		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? <sup>2</sup>		X
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE n° 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

## 7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mônica Farah	340	3194-9440	monica.farah@tre-pe.jus.br

## 8. Anexos

Parecer 525 (2622376) da Assessoria Jurídica: "possibilidade legal da contratação direta da empresa Apple Inc. para disponibilização da licença "iOS Developer Enterprise Program", por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021".

## 9. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 19/07/2024, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 19/07/2024, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2631620** e o código CRC **F6902A68**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Contratação de TIC****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de licença Apple Developer Enterprise Program (Licença In-house) para 1 (um) ano de uso.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Coordenadoria de Sistemas	Coordenadoria de Sitemas - COSIS

**1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento**

Documento de Oficialização da Demanda	2631620
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	2652163

**1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto****1.4.1. Necessidade:**

A COSIS possui demandas voltadas ao desenvolvimento de aplicativos mobile, visando à automatização e à agilização de processos de trabalho em nosso Regional. Espera-se que os aplicativos sejam disponibilizados para instalação nos dispositivos móveis (smartphones e tablets) dos servidores e gestores do TRE-PE, tanto os que utilizam a plataforma Android, quanto os que utilizam a plataforma iOS.

Por questões de segurança e visando atender especificamente a automatização de processos de trabalho internos ao TRE-PE, não faz sentido que a distribuição desses aplicativos voltados a atividades internas sejam disponibilizados através de lojas públicas, como Play Store e Apple Store. A distribuição interna e controlada de aplicativos para dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android não exige aquisição de licença. Por sua vez, para disponibilizar, de forma privada e restrita a uma instituição, aplicativos para dispositivos que utilizam sistema operacional iOS (iPhones e iPads), torna-se necessária a aquisição de um plano de licenciamento anual denominado "iOS Developer Enterprise Program", perante a empresa Apple Inc., fabricante dos iPhones e iPads.

**1.4.2. Requisitos:****1.4.2.1. Requisitos de negócio:**

Deve ser adquirida a licença Apple Developer Enterprise Program, também conhecida como licença "In-house". Essa licença permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma empresa, ou seja, uma distribuição de forma restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

- Última versão da licença Apple Developer Enterprise Program disponibilizada pelo fabricante;
- Período da assinatura: 1 (um) ano;
- Suporte técnico no período da assinatura.

**1.4.2.2. Requisitos de suporte:**

- Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa.

**1.4.2.3. Requisitos legais:**

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Observação: Não se aplica o Decreto 7174/2010, uma vez que a tecnologia a ser contratada não é fabricada no Brasil.

**1.2.2.4. Requisito temporal:**

- A contratação deverá ser realizada até, no máximo, 16/09/2024.

**1.2.2.5. Requisitos de segurança da informação:**

- Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;

b. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

### 1.5. Benefícios Esperados

Com a aquisição da licença Apple Developer Enterprise Program, os aplicativos desenvolvidos pela COSIS poderão ser instalados de forma segura e controlada nos iPhones dos servidores e gestores do TRE-PE.

As soluções criadas pela COSIS ficarão disponíveis para instalação em todos os smartphones dos servidores do TRE-PE, sejam eles com sistema operacional Android ou iOS, já que atualmente só é possível disponibilizar aplicativos em dispositivos com sistema operacional Android.

Além disso, será possível a disseminação de informações de forma mais rápida e eficaz e, conseqüentemente, a tomada de decisões mais ágil pelos gestores, dada a facilidade de acesso às informações.

### 1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

01 (uma) licença do Apple Developer Enterprise Program, com validade de 1 (um) ano. Essa quantidade é suficiente para atender a demanda da COSIS, pois não há limite de usuários cadastrados ou de aplicativos disponibilizados.

### 1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há correlação com outra contratação do órgão.

### 1.8. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo Estratégico nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>	Objetivo Estratégico nº 8 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	237, do PCA 2024
<b>Referência a outros Planos, se houver:</b>	Não há outros planos.

### 1.9. Soluções Existentes no Mercado

#### 1.9.1. Soluções Encontradas

##### Solução 1:

A empresa Apple Inc. fornece dois tipos de licença para disponibilização de aplicativos em dispositivos com sistema operacional iOS (iPhones e iPads): a licença Apple Developer Enterprise Program, para distribuição interna, e a licença Apple Developer Program, para distribuição na loja Apple Store, ficando acessível para qualquer usuário.

Para a presente contratação, só interessa a licença Apple Developer Enterprise Program, já que o objetivo é restringir o acesso aos aplicativos apenas a usuários do TRE-PE.

Maiores informações podem ser obtidas em <https://developer.apple.com/programs/enterprise/> e em <https://developer.apple.com/br/support/enrollment/>.

A contratação da licença é realizada diretamente com a empresa Apple Inc., já que ela é a proprietária e fornecedora do objeto.

#### 1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X	

### 1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A licença "Apple Developer Enterprise Program", também conhecida como licença "In-house", permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma empresa, ou seja, é realizada uma distribuição do aplicativo de forma restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

Com a aquisição dessa licença, haverá ampliação da distribuição dos aplicativos desenvolvidos pela Coordenadoria de Sistemas (COSIS), pois eles também poderão ser instalados em dispositivos móveis dos servidores do TRE-PE com sistemas operacionais iOS (iPhones e iPads).

Para exemplificar, no período eleitoral, o aplicativo SUPRE Mobile é utilizado para registrar os eventos realizados com as urnas eletrônicas na preparação de urnas, na vistoria de urnas e no dia da eleição. Atualmente, apenas os servidores e pessoas autorizadas que possuem celular com sistema operacional Android podem utilizar o aplicativo. Considerando que neste exemplo o escopo é de uso interno, com a contratação da licença "Apple Developer Enterprise Program", o SUPRE Mobile também poderá ser disponibilizado para os servidores e pessoas autorizadas que possuem celular com sistema operacional iOS.

Como informado no tópico 1.9.1, a licença Developer Enterprise Program é a única solução possível para instalar aplicativos em dispositivos com sistema operacional iOS (iPhones e iPads) e disponibilizá-los para o público interno. Considerando que o sistema operacional iOS, assim como a licença Developer Enterprise Program, são de propriedade da empresa Apple Inc., sendo por ela fornecidos, a presente contratação só pode ser realizada com a empresa Apple Inc.

### 1.11. Adequações Necessárias

<b>Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação</b>	A equipe da COSIS já é capacitada em desenvolvimento de aplicativos mobile. Além disso, essa equipe já tem conhecimento sobre os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratuais.
<b>Infraestrutura Tecnológica</b>	O TRE-PE já dispõe de equipamentos para o desenvolvimento e geração de aplicativos para iPhones e iPads.
<b>Infraestrutura Elétrica</b>	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
<b>Espaço Físico</b>	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
<b>Mobiliário</b>	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
<b>Outros</b>	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.

### 1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Apple Developer Enterprise Program	3	40	27502

### 1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

#### 1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Mônica Farah	Seção de Design e Inteligência Artificial - SEDIA

#### 1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foram encontradas as seguintes contratações públicas por inexigibilidade:

Órgão contratante	Objeto da contratação	Data do documento	Referência no SEI
Receita Federal	Contratação de 01(uma) licença do Apple Developer Enterprise Program com duração de 1(um) ano.	09/03/2023	2659845 - Nota de empenho
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Renovação Anual da licença de Inscrição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no Programa da Empresa Apple intitulado "APPLE DEVELOPER ENTERPRISE PROGRAM".	20/03/2023	2659868 - Nota de empenho 2659919 - Parecer da Assessoria Jurídica
Prefeitura de Belo Horizonte	Contratação de Apple Computer Sistemas de Computação, Indústria, Comércio, Representação, Exportação e Importação Ltda para aquisição de licença Apple Developer.  Observação: A licença Apple Developer permite disponibilizar aplicativos para o público externo.	22/11/2022	2660549 - Termo de Referência 2660554 - Solicitação de Compra 2660561 - Ratificação de Inexigibilidade de licitação

Embora o objeto da contratação realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte tenha sido a licença Apple Developer Program (diferente, portanto, do objeto da presente contratação), o objetivo de mantê-la dentre as contratações similares foi demonstrar que ela foi realizada por inexigibilidade, uma vez que a Apple Inc. é a única empresa fornecedora desses produtos.

### 1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

O valor anual da licença Apple Developer Enterprise Program, constante no site na empresa (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), é de US\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove dólares). Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foi comparado o valor constante em seu site com contratações similares firmadas com órgãos públicos.

Para efeito da estimativa de preços, não foi considerada a contratação realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, pois o objeto é distinto ao da presente contratação.

Embora as duas outras contratações (Receita Federal e TRF da 5ª Região) tenham sido realizadas há mais de 1 ano, elas foram mantidas para efeito comparativo dos preços, pois não foram identificadas, em consultas ao Painel de Preços, ao Compras Contratos, ao Portal Connect-Jus, outras contratações similares mais recentes. No entanto, consideramos que o fato de terem sido realizadas há mais de 1 ano não prejudicou a comparação dos preços, pois através delas pode-se demonstrar que o valor cobrado pela Apple Inc. foi o mesmo constante no site da empresa, ou seja, US\$ 299,00. A diferença no preço empenhado nessas contratações deveu-se à variação na cotação do dólar na data em que a despesa foi empenhada.

#### Resumo das contratações públicas similares encontradas

Órgão contratante	Tipo de licença contratada	Data	Valor em dólar	Valor pago (em R\$)*
Receita Federal	Apple Developer Enterprise Program	09/03/2023	USD 299,00	R\$ 1.825,73
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Apple Developer Enterprise Program	20/03/2023	USD 299,00	R\$ 1.635,14

\* valor total considerando tributos relativos à cobrança de IOF, conforme pode ser verificado nos anexos Nota de empenho da Receita Federal (2659845) e Parecer da Assessoria Jurídica do TRF-5 (2659919).

Vale ressaltar, ainda, que foi verificado se o objeto da contratação constava no *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e no *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*. No entanto, não foi encontrada solução para atendimento ao objeto nesses catálogos.

### 1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

#### 1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

De acordo com a informação extraída do site da empresa Apple Inc. (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), o valor total da licença é de US\$ 299,00. A cotação do dólar turismo americano é de R\$ 5,95, em 06/08/2024. Além disso, como é uma contratação internacional, faz-se necessário incluir a previsão de pagamento de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, devido nas compras no exterior, inclusive pela internet, com cartão de crédito ou cartão pré-pago).

#### 1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Sendo assim, chegou-se ao seguinte valor total estimado:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Apple Developer Enterprise Program (licenciamento anual)	R\$ 1.779,05 R\$ 61,91 (referente ao IOF)	1	R\$ 1.779,05 R\$ 61,91 (referente ao IOF)
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 1.840,96 (um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)</b>		

O valor será pago na totalidade no início da contratação.

#### 1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foi realizada a comparação do preço praticado pela empresa Apple Inc., extraído do seu site (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), com os preços de contratações públicas similares, conforme demonstrado no tópico 1.13.3 deste ETP. A comparação demonstrou que o valor praticado pela empresa é o mesmo aplicado para o público em geral, ou seja, US\$ 299,00. Como o valor do objeto encontra-se em dólar, faz-se necessário multiplicá-lo pela cotação do dólar atual e, ainda, adicionar o valor correspondente aos impostos decorrentes de compra internacional.

### 1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica, pois a contratação será realizada por contratação direta - inexigibilidade.

### 1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de contratação concluiu pela viabilidade da contratação, considerando o custo/benefício: valor baixo estimado da solução e o provável aumento no índice de satisfação do usuário interno de TIC (Indicador 10 do PDTIC), visto que a disponibilização de aplicativos para dispositivos móveis contemplará um maior número de servidores do TRE-PE.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não foi identificada a necessidade de disponibilizar outros recursos materiais e/ou humanos após a contratação.

### 2.2. Impacto Ambiental

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da aquisição da solução.

## 2.3. Sustentabilidade

### 2.3.1. Critérios Sociais

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

### 2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de licença de software.

### 2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de licença de software.

### 2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

### 2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

## 2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Por se tratar de licença anual, a COSIS solicitará a renovação no tempo adequado para que o fornecimento do serviço não seja interrompido.

## 2.5. Transição Contratual

Por se tratar de licença anual, a COSIS solicitará a renovação no tempo adequado para que o fornecimento do serviço não seja interrompido.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC. Trata-se de fornecimento de serviço, mediante assinatura anual na qual a empresa fornece as ferramentas, os recursos e o suporte necessários para desenvolver e distribuir aplicativos nos dispositivos móveis, como smartphones e tablets, dos quais também seja a fabricante.

### 3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	X
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A sugestão da equipe de planejamento da contratação da licença Apple Developer Enterprise Program pela modalidade de contratação direta por inexigibilidade foi baseada nas seguintes considerações:

- A empresa Apple Inc. é a proprietária e única empresa fornecedora do serviço, o que inviabiliza a competição.
- Há contratações similares em outros órgãos públicos que utilizaram essa modalidade.
- Na pesquisa de mercado, a equipe de planejamento constatou que o valor cobrado pela empresa é o mesmo aplicado a outros órgãos públicos.

Pelas razões expostas e com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento indica que a presente contratação seja realizada por contratação direta por inexigibilidade.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Para que seja possível a disponibilização do aplicativo Supre Mobile nas Eleições 2024, a contratação da solução deve ser efetuada até, no máximo, 16/09/2024.

A vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de ativação da conta de usuário.

### 3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não se aplica, visto que se trata de contratação direta por inexigibilidade.

### 3.6. Formalização da Contratação

Para a formalização da contratação, a equipe de planejamento da contratação sugere substituir o contrato pela Nota de Empenho, pelas seguintes razões:

1. A empresa Apple Inc. já dispõe de um modelo padronizado de contratação que consiste no fornecimento de uma conta de usuário que dá direito ao contratado de receber licenças e suas atualizações e cadastrar a equipe de desenvolvedores, bem como o fornecimento de suporte.
2. Outros órgãos públicos realizaram contratações similares com a empresa Apple Inc. para contratação do Developer Enterprise Program utilizando como instrumento contratual o empenho, conforme demonstrado nos tópicos 1.13.2 e 1.13.3.
3. O baixo valor da contratação.
4. Não existem obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

### 3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Mônica Farah	monica.farah@tre-pe.jus.br	SEDIA	3194-9440
Davyson Costa	davyson.costa@tre-pe.jus.br	SEDIA	3194-9442
Jeniffer Silveira Chung	jeniffer.chung@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342

### 3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Titular: Mônica Farah	monica.farah@tre-pe.jus.br	SEDIA	3194-9440
	Substituto: Paulo André Portela da Fonte	paulo.fonte@tre-pe.jus.br	SEDIA	3194-9441
Fiscal Técnico	Davyson Costa	davyson.costa@tre-pe.jus.br	SEDIA	3194-9442
Fiscal Administrativa	Jeniffer Silveira Chung	jeniffer.chung@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342
Fiscal Demandante	Mlexener Bezerra Romeiro	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	COSIS	3194-9637

## 4. Análise de Riscos

### 4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na conclusão da contratação	Impossibilidade de disponibilizar aplicativos em dispositivos móveis com sistema operacional iOS nas Eleições 2024	3	1	3	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SEDIA
Demora na liberação da conta do usuário titular	Impossibilidade de disponibilizar aplicativos em dispositivos móveis com sistema operacional iOS nas Eleições 2024	3	1	3	Entrar em contato com a Apple através dos canais de comunicação disponíveis	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SEDIA
A Apple rejeitar um aplicativo desenvolvido e enviado para análise	O aplicativo não será disponibilizado	1	3	3	Fornecer as informações solicitadas pela Apple.  Alterações no código fonte do aplicativo para atender as exigências da Apple.	Durante a implementação do aplicativo	SEDIA

Demora da Apple para validar um aplicativo desenvolvido e enviado para análise	O aplicativo não será disponibilizado	2	3	6	Entrar em contato com a Apple através dos canais de comunicação disponíveis.	Durante a implementação do aplicativo	SEDIA
--	---------------------------------------	---	---	---	--	---------------------------------------	-------

#### 4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Acesso indevido na plataforma da Apple	O código-fonte das aplicações podem ficar desprotegidos e vulneráveis	1	3	3	Apenas os servidores da COSIS que desenvolvem aplicativos serão cadastrados na plataforma da Apple	No momento da disponibilização da solução pela Apple e durante o período de vigência do contrato	Titular da conta da assinatura

#### 5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

#### 6. Anexos

- 1) Nota de empenho Receita Federal do Brasil utilizado na contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659845
- 2) Nota de empenho do Tribunal Regional Federal da 5ª Região utilizado na contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659868
- 3) Parecer da Assessoria Jurídica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região sobre a contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659919
- 4) Termo de Referência elaborado pela Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program - 2660549
- 5) Solicitação de compra da Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program 2660554
- 6) Ratificação de inexigibilidade de licitação da Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program - 2660561

#### 7. Assinaturas

*Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.*



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 14/08/2024, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER SILVEIRA CHUNG, Analista Judiciário(a)**, em 14/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVYSON COSTA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/08/2024, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2652719** e o código CRC **DA2F0FD7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**

**Contratação de TIC**

**1. Definição do Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de licença Apple Developer Enterprise Program (Licença In-house) para 1 (um) ano de uso.

**1.1. Descrição Detalhada da Solução**

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATSER	Qtde
1	Licença Apple Developer Enterprise Program	1	3	40	27502	1

**1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

Para a formalização da contratação, a equipe de planejamento sugere substituir o contrato pela Nota de Empenho, pelas seguintes razões:

1. A empresa Apple Inc. dispõe de um modelo padronizado de contratação que consiste no fornecimento de uma conta de usuário que dá direito ao contratado de receber licenças e suas atualizações e cadastrar a equipe de desenvolvedores, bem como o fornecimento de suporte. Além disso, a empresa já possui um contrato padronizado de adesão (2663716), disponível em seu site, que trata dos termos e condições de uso da licença, o qual é aceito tacitamente pelo contratante.
2. Outros órgãos públicos realizaram contratações similares com a empresa Apple Inc. para contratação do Developer Enterprise Program utilizando como instrumento contratual o empenho, conforme demonstrado nos tópicos 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência.
3. O baixo valor da contratação.
4. Não existem obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

A vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de ativação da conta de usuário, sem possibilidade de prorrogação.

**1.3. Natureza do Objeto**

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC. Trata-se de fornecimento de software como serviço (Software as a Service - SaaS), mediante assinatura anual na qual a empresa fornece

as ferramentas, os recursos e o suporte necessários para desenvolver e distribuir aplicativos nos dispositivos móveis, como smartphones e tablets, dos quais também seja a fabricante.

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

### 2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

O objetivo, os benefícios e a justificativa para esta contratação constam nos Estudos Técnicos Preliminares, documento 2652719, nos tópicos 1.4, 1.5 e 1.10, respectivamente. O ETP será publicado no Portal da Transparência do TRE-PE, menu Contratações.

### 2.2. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo Estratégico nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>	Objetivo Estratégico nº 8 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	237, do PCA 2024
<b>Referência a outros Planos, se houver:</b>	Não há outros planos.

### 2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1 (uma) licença do Apple Developer Enterprise Program, com validade de 1 (um) ano. Essa quantidade é suficiente para atender a demanda da COSIS, pois não há limite de usuários cadastrados ou de aplicativos disponibilizados.

### 2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise do mercado e a justificativa para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares, documento 2652719, nos tópicos 1.9 e 1.10, respectivamente. O ETP será publicado no Portal da Transparência do TRE-PE, menu Contratações.

### 2.5. Impacto Ambiental

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da aquisição da solução, pois trata-se de contratação de licença de software.

### 2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Observação: Não se aplica o Decreto 7174/2010, uma vez que a tecnologia a ser contratada não é fabricada no Brasil.

## 3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

### **3.1. Requisitos do Objeto**

Deve ser adquirida a licença Apple Developer Enterprise Program, também conhecida como licença "In-house". Essa licença permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma empresa, ou seja, uma distribuição de forma restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

#### **3.1.1. Requisitos de negócio:**

- a. Última versão da licença Apple Developer Enterprise Program disponibilizada pelo fabricante;
- b. Período da assinatura: 1 (um) ano;
- c. Suporte técnico no período da assinatura.

#### **3.1.2. Requisitos de suporte:**

- a. Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa.

#### **3.1.3. Requisito temporal:**

- a. A contratação deverá ser realizada até, no máximo, 16/09/2024.

#### **3.1.4. Requisitos de segurança da informação:**

- a. Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;
- b. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

### **3.2. Condições da Proposta**

A contratação será realizada na modalidade contratação direta por inexigibilidade com a empresa Apple Inc., que é a fabricante e única fornecedora do objeto. Para esse objeto, a Apple utiliza um modelo padronizado de contratação (2663716) e um preço único, como pode ser observado nos seguintes links: <https://developer.apple.com/programs/enterprise/> e em <https://developer.apple.com/br/support/enrollment/>. Sendo assim, não cabe a apresentação de proposta.

### **3.3. Garantia e Assistência Técnica**

A contratação refere-se à licença de software como serviço mediante assinatura anual. Durante o período de uso (12 meses a partir da ativação da licença), serão disponibilizadas pela Contratada todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento e disponibilização de aplicativos em dispositivos móveis cuja fabricação também é de sua propriedade, bem como o fornecimento de suporte.

### **3.4. Parcelamento do Objeto**

Não se aplica, visto que se trata de contratação direta por inexigibilidade.

### **3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação, foi indicada a adoção de licença de software da marca Apple, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, tópicos 1.4 e 1.10.

### **3.6. Critérios de Sustentabilidade**

#### **Critérios Sociais**

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

#### **Critérios Ambientais**

Não se aplica, visto se tratar de licença de software.

#### **Critérios Culturais**

Não se aplica, visto se tratar de licença de software.

#### **Critérios de Acessibilidade**

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

## **Critérios de Saúde**

Não se aplica por se tratar de contratação com empresa de outro país.

### **3.7. Subcontratação**

Não se aplica, pois a própria empresa contratada é fornecedora da solução.

## **4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

### **4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação**

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e no contrato de adesão (2663716). Os serviços serão executados remotamente e a licença deverá ser disponibilizada pela Contratada no ato da contratação, através da ativação da licença Apple Developer Enterprise Program, realizada em seu site.

Como a contratação se dará através de contrato de adesão (2663716), os serviços deverão estar disponíveis de acordo com o prazo estabelecido no referido instrumento, ou seja, 12 meses, a partir da ativação da licença. A indicação da ativação ficará descrita no site da empresa, na área referente às informações da assinatura.

O serviço será recebido definitivamente após a ativação da licença Apple Developer Program. Havendo irregularidades, a Contratante notificará a contratada, para que sejam sanadas as falhas, conforme descrito no tópico 14.5 - Notificações do Contrato de Adesão (2663716).

### **4.2. Obrigações da Contratada**

São obrigações da contratada:

- 1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.
- 2) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo a quaisquer reclamações.
- 4) Cumprir as obrigações previstas no contrato de adesão a ser firmado com a contratada, bem na legislação vigente;
- 5) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

### **4.3. Obrigações do Contratante**

São obrigações do contratante:

- 1) Realizar o pagamento do objeto no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 2) Concordar com os termos do Contrato de Licença do Apple Developer Enterprise Program (anexo 2663716).
- 3) Prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto.
- 4) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto.
- 5) Impedir que terceiros executem o objeto.
- 6) Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 7) Realizar o recebimento do objeto;
- 8) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio dos fiscais designados;
- 9) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- 10) Monitorar os riscos relacionados à contratação.

## **5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

<b>Gestão e Fiscalização da Contratação</b>	<b>Servidor</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail Funcional</b>
<b>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</b>	Titular: Mônica Farah	3194-9440	monica.farah@tre-pe.jus.br
	Substituto: Paulo André Portela da Fonte	3194-9441	paulo.fonte@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	Davyson Costa	3194-9442	davyson.costa@tre-pe.jus.br
	Mlexener Bezerra Romeiro	3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br
	Jeniffer Silveira Chung	3194-9342	jeniffer.chung@tre-pe.jus.br

## 6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única pela contratante no início da contratação.

No Parecer 525/2024 (2622376) e no Pronunciamento n.º 264/2019 (0859224), a ASJUR opinou pela impossibilidade legal de utilização de 'cartão de crédito corporativo' para aquisição em tela, visto que o uso de cartão corporativo está regulamentado no âmbito deste Tribunal apenas para a sistemática de suprimento de fundos, nos termos da Resolução TRE-PE n.º 296/2017. Assim, o pagamento deverá ocorrer por meio de depósito diretamente na conta corrente da empresa por meio de transferência internacional, a qual acarretará a incidência de impostos e taxas, inerentes à operação.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, se observadas as infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

### 6.2. Reajuste e Aditamento

Não se aplica. O valor total será pago no início da contratação. O acesso à conta de usuário da Apple expira após 1 ano da ativação original. Desse modo, não cabe falar em reajuste.

## 7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1. Modalidade da Contratação

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	
<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	X
<b>Pregão Eletrônico</b>	
<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	
<b>Pregão Presencial</b>	

<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (descrever a modalidade)</b>	

A sugestão da equipe de planejamento da contratação da licença Apple Developer Enterprise Program pela modalidade de contratação direta por inexigibilidade foi baseada nas seguintes considerações:

- A empresa Apple Inc. é a proprietária e única empresa fornecedora do serviço, o que inviabiliza a competição.
- Há contratações similares em outros órgãos públicos que utilizaram essa modalidade.
- Na pesquisa de mercado, a equipe de planejamento constatou que o valor cobrado pela empresa é o mesmo aplicado a outros órgãos públicos.

Pelas razões expostas e com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento indica que a presente contratação seja realizada por contratação direta por inexigibilidade.

## 7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica, visto que se trata de contratação direta por inexigibilidade.

## 7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica, visto que se trata de contratação direta por inexigibilidade.

## 7.4. Das Condições de Habilitação

### Habilitação Jurídica:

A empresa Apple Inc. deve possuir cadastro no SICAF.

A Instrução Normativa SEGES nº 53/2023 autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para cadastramento de empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins de habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para mais informações, acessar o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/2024/no-02-2024-possibilidade-de-cadastramento-de-fornecedores-no-sicaf-por-usuario-governo>

### Habilitação Fiscal:

Não será exigida apresentação de documentos de regularidade fiscal, uma vez que se trata de contrato de adesão (2663716) a ser realizado junto a empresa internacional, através de seu site, não sendo, portanto, viável a exigência desses documentos.

### Qualificação Técnica:

Não serão exigidos critérios de habilitação técnica para esta contratação.

### Qualificação Econômico-financeira:

Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, uma vez que se trata de contrato de adesão (2663716) a ser realizado junto a empresa internacional, através de seu site, não sendo, portanto, viável a exigência dessa comprovação. Vale ressaltar que a empresa Apple é uma empresa de grande porte, conhecida mundialmente, sendo a 2ª maior empresa de tecnologia do mundo, conforme <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2024/06/07/as-10-maiores-empresas-do-mundo-em-valor-de-mercado-em-2024.ghtml>

### Justificativas para a não participação de pessoa física e de consórcio:

Conforme demonstrado nos tópicos 1.9.1. e 1.10 do ETP, a empresa Apple é a única fornecedora do objeto da presente contratação, tratando-se de uma contratação direta por inexigibilidade com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, não cabe a participação de outras empresas, nem de pessoas físicas, nem de consórcio.

## 8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

## 8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Mônica Farah	Seção de Design e Inteligência Artificial - SEDIA

## 8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foram encontradas as seguintes contratações públicas por inexigibilidade:

Órgão contratante	Objeto da contratação	Data do documento	Referência no SEI
Receita Federal	Contratação de 01(uma) licença do Apple Developer Enterprise Program com duração de 1(um) ano.	09/03/2023	2659845 - Nota de empenho
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Renovação Anual da licença de Inscrição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no Programa da Empresa Apple intitulado "APPLE DEVELOPER ENTERPRISE PROGRAM".	20/03/2023	2659868 - Nota de emepnho 2659919 - Parecer da Assessoria Jurídica
Prefeitura de Belo Horizonte	Contratação de Apple Computer Sistemas de Computação, Indústria, Comércio, Representação, Exportação e Importação Ltda para aquisição de licença Apple Developer.  Observação: A licença Apple Developer permite disponibilizar aplicativos para o público externo.	22/11/2022	2660549 - Termo de Referência 2660554 - Solicitação de Compra 2660561 - Ratificação de Inexigibilidade de licitação

Embora o objeto da contratação realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte tenha sido a licença Apple Developer Program (diferente, portanto, do objeto da presente contratação), o objetivo de mantê-la dentre as contratações similares foi demonstrar que ela foi realizada por inexigibilidade, uma vez que a empresa Apple Inc. é a única fornecedora desses produtos.

## 8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

O valor anual da licença Apple Developer Enterprise Program, constante no site na empresa (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), é de US\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove dólares). Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foi comparado o valor constante em seu site com contratações similares firmadas com órgãos públicos.

Para efeito da estimativa de preços, não foi considerada a contratação realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, pois o objeto é distinto ao da presente contratação.

Embora as duas outras contratações (Receita Federal e TRF da 5ª Região) tenham sido realizadas há mais de 1 ano, elas foram mantidas para efeito comparativo dos preços, pois não foram identificadas, em consultas ao Painel de Preços, ao Compras Contratos, ao Portal Connect-Jus, outras contratações similares mais recentes. No entanto, consideramos que o fato de terem sido realizadas há mais de 1 ano não prejudicou a comparação dos preços, pois através delas pode-se demonstrar que o valor cobrado pela Apple foi o mesmo constante no site da empresa, ou seja, U\$ 299,00. A diferença no preço empenhado nessas contratações deveu-se à variação na cotação do dólar na data em que a despesa foi empenhada.

#### Resumo das contratações públicas similares encontradas

Órgão contratante	Tipo de licença contratada	Data	Valor em dólar	Valor pago (em R\$)*
Receita Federal	Apple Developer Enterprise Program	09/03/2023	USD 299,00	R\$ 1.825,73
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Apple Developer Enterprise Program	20/03/2023	USD 299,00	R\$ 1.635,14

\* valor total considerando tributos relativos à cobrança de IOF, conforme pode ser verificado nos anexos Nota de empenho da Receita Federal (2659845) e Parecer da Assessoria Jurídica do TRF-5 (2659919).

Vale ressaltar, ainda, que foi verificado se o objeto da contratação constava no *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e no *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*. No entanto, não foi encontrada solução para atendimento ao objeto nesses catálogos.

## 8.4. Cálculo do Preço Estimado

### 8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

De acordo com a informação extraída do site da empresa Apple Inc. (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), o valor total da licença é de US\$ 299,00. A cotação do dólar turismo americano é de R\$ 5,95, em 06/08/2024. Além disso, como é uma contratação internacional, faz-se necessário incluir a previsão de pagamento de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, devido nas compras no exterior, inclusive pela internet, com cartão de crédito ou cartão pré-pago) e também de outros impostos decorrentes de transferência internacional.

### 8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Apple Developer Enterprise Program (licenciamento anual)	R\$ 1.779,05 R\$ 417,12 (referente aos impostos)	1	R\$ 1.779,05 R\$ 417,12 (referente aos impostos)
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	R\$ 2.196,77 (dois mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)		

O valor será pago na totalidade no início da contratação.

### 8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foi realizada a comparação do preço praticado pela empresa Apple Inc., extraído do seu site (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), com os preços de contratações públicas similares, conforme demonstrado no tópico 1.13.3 deste ETP. A comparação demonstrou que o valor praticado pela empresa é o mesmo aplicado para o público em geral, ou seja, U\$ 299,00. Como o valor do objeto encontra-se em dólar, faz-se necessário multiplicá-lo pela cotação do dólar atual e, ainda, adicionar o valor correspondente aos impostos decorrentes de compra internacional.

#### 8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A pesquisa de preços foi realizada em 14/08/2024.

### 9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

#### 9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de orçamento: Ordinário.

Natureza da Despesa: 3390.40.

#### 9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

### 10. Informações Complementares

Não há informações complementares.

### 11. Anexos

- 1) Termos e condições do contrato da licença Apple Developer Enterprise Program - 2663716
- 2) Nota de empenho Receita Federal do Brasil utilizado na contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659845
- 3) Nota de empenho do Tribunal Regional Federal da 5ª Região utilizado na contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659868
- 4) Parecer da Assessoria Jurídica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região sobre a contratação da licença Apple Developer Enterprise Program - 2659919
- 5) Termo de Referência elaborado pela Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program - 2660549
- 6) Solicitação de compra da Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program 2660554
- 7) Ratificação de inexigibilidade de licitação da Prefeitura de Belo Horizonte para contratação da licença Apple Developer Program - 2660561
- 8) Parecer nº 525/2024 da Assessoria Jurídica do TRE-PE - 2622376
- 9) Pronunciamento n.º 264/2019 da Assessoria Jurídica do TRE-PE - 0859224

### 12. Assinaturas

*Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.*



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 16/08/2024, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVYSON COSTA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/08/2024, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER SILVEIRA CHUNG, Analista Judiciário(a)**, em 16/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2663674** e o código CRC **FB640CE2**.